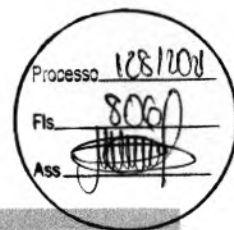




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



**“CONTRATO DO ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

**CONTRATO Nº 159/2021**  
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-A/2021**  
**PROC. ADM. Nº 128/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14-A/2021-ARP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA: IMPERATRIZ VARIEDADESEURELI, CNPJ: 03.980.665/001-05**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, sediada na Rua Imperatriz II, Centro – GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrita no CNPJ nº 22.757.771/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Gisely Rocha Soares**, CPF: 703.071.481-49, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELLI**, sediada Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº983, Centro – IMPERATRIZ/MA, inscrita no CNPJ sob o nº, 03.980.665/0001-05 neste ato representada pela Sr. **RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO**, portador CPF nº 345.557.903-59 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula primeira – Do objeto:**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente e Escritório.**

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão eletrônico Nº 026/2021-SRP** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, **Ata de Registro de Preço nº 14-A/2021-ARP** conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 044/2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 84.203,79** (Oitenta e quatro mil duzentos e três reais e setenta e nove centavos), conforme a planilha abaixo:

| MATERIAS DE EXPEDIENTE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                            |     |      |           |              |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|------|-----------|--------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                  | UND | QTDE | V. UNIT.  | V. TOTAL     |
| 1                                         | AGENDA ANUAL 1/4 CAPA DE NAPA COR PRETA 120 FL             | UND | 25   | R\$ 7,00  | R\$ 175,00   |
| 3                                         | ALFINETE DE AÇO TAMANHO MÍNIMO NUMERO 29 CX C/50 GR        | CX  | 75   | R\$ 2,68  | R\$ 201,00   |
| 4                                         | ALMOFADA P/ CARIMBO N° 03 C/ TINTA AZUL                    | UND | 23   | R\$ 2,40  | R\$ 55,20    |
| 5                                         | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ 06 FELTROS CX COM 12 UNID.    | CX  | 0    | R\$ 56,00 | R\$ -        |
| 6                                         | APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO PARA GIZ PCT C/ 12 UM | CX  | 0    | R\$ 53,05 | R\$ -        |
| 7                                         | APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPOSITO C/ 24 UNID.                 | CX  | 45   | R\$ 14,40 | R\$ 648,00   |
| 8                                         | APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES C/ 24 UM                        | CX  | 50   | R\$ 5,60  | R\$ 280,00   |
| 9                                         | ARQUIVO DE MESA 2 ANDARES                                  | UND | 6    | R\$ 30,70 | R\$ 184,20   |
| 10                                        | ARQUIVO DE MESA 3 ANDARES                                  | UND | 11   | R\$ 50,40 | R\$ 554,40   |
| 11                                        | BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X 102 C/ 100 FL                 | UND | 63   | R\$ 2,90  | R\$ 182,70   |
| 12                                        | BORRACHA BRANCA QUADRADA C/40 UNID.                        | CX  | 39   | R\$ 9,06  | R\$ 353,34   |
| 13                                        | BORRACHA DUAS CORES C/ 20 UM                               | CX  | 2    | R\$ 13,70 | R\$ 27,40    |
| 14                                        | BORRACHA PONTEIRA C/50 UNID                                | CX  | 23   | R\$ 6,50  | R\$ 149,50   |
| 15                                        | CADERNO BROCHURA 48 FLS                                    | UND | 1292 | R\$ 5,60  | R\$ 7.235,20 |
| 16                                        | CADERNO BROCHURA 96FLS                                     | UND | 1292 | R\$ 7,06  | R\$ 9.121,52 |
| 19                                        | CADERNO DE DESENHO 96 FLS                                  | UND | 1052 | R\$ 3,10  | R\$ 3.261,20 |
| 20                                        | CADERNO ESPIRAL 10 MAT. CAPA DURA                          | UND | 78   | R\$ 5,10  | R\$ 397,80   |
| 21                                        | CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA               | UND | 27   | R\$ 9,08  | R\$ 245,16   |
| 22                                        | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 MM C/ 12 UNID.                    | CX  | 49   | R\$ 11,30 | R\$ 553,70   |
| 23                                        | CANETA ESFEROGRÁFICA C/50 UNID.                            | CX  | 43   | R\$ 29,70 | R\$ 1.277,10 |
| 24                                        | CANETA HIDROGRÁFICA 13 CM C/12 X 12 UM CORES VARIADAS      | CX  | 10   | R\$ 4,20  | R\$ 42,00    |
| 25                                        | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UNID.                  | PCT | 0    | R\$ 30,30 | R\$ -        |
| 26                                        | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C/ 100 UNID.           | PCT | 0    | R\$ 35,80 | R\$ -        |
| 28                                        | CARIMBO AUTOMÁTICO N. 40 COM ALMOFADA                      | UND | 19   | R\$ 30,10 | R\$ 571,90   |
| 29                                        | CD-R - MÍDIA GRAVAVEL 700MB/80MI                           | UND | 43   | R\$ 1,62  | R\$ 69,66    |
| 30                                        | CLIPS NIQUELADOS 1/0 CX C/ 100                             | CX  | 100  | R\$ 1,40  | R\$ 140,00   |
| 31                                        | CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX C/ 100                             | CX  | 62   | R\$ 1,50  | R\$ 93,00    |
| 32                                        | CLIPS NIQUELADOS 3/0 CX C/ 50                              | CX  | 38   | R\$ 1,35  | R\$ 51,30    |
| 33                                        | CLIPS NIQUELADOS 4/0 CX C/ 50                              | CX  | 47   | R\$ 1,55  | R\$ 72,85    |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



|    |                                                       |     |     |     |        |     |          |
|----|-------------------------------------------------------|-----|-----|-----|--------|-----|----------|
| 34 | CLIPS NIQUELADOS 6/0 CX C/ 50                         | CX  | 56  | R\$ | 1,55   | R\$ | 86,80    |
| 35 | CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX C/ 50                         | CX  | 53  | R\$ | 1,90   | R\$ | 100,70   |
| 36 | COLA BASTÃO TUBO 9GR C/ 12 UNID.                      | CX  | 8   | R\$ | 12,95  | R\$ | 103,60   |
| 37 | COLA BRANCA 0250G CX C/24 UNID.                       | CX  | 1   | R\$ | 66,90  | R\$ | 66,90    |
| 38 | COLA BRANCA 1000 GR CX C/06 UNID.                     | CX  | 1   | R\$ | 61,90  | R\$ | 61,90    |
| 39 | COLA BRANCA 90G CX C/ 12 UNID.                        | CX  | 12  | R\$ | 12,90  | R\$ | 154,80   |
| 40 | COLA COLORIDA 25 GR C/4 TUBOS CORES SORTIDAS          | CX  | 52  | R\$ | 4,40   | R\$ | 228,80   |
| 41 | COLA GLITER 25G C/06 TUBOS CORES SORTIDAS             | CX  | 97  | R\$ | 4,90   | R\$ | 475,30   |
| 42 | COLA ISOPOR 090G C/06 UNID.                           | CX  | 75  | R\$ | 15,70  | R\$ | 1.177,50 |
| 43 | COLA ISOPOR 250G C/12 UNID.                           | CX  | 7   | R\$ | 106,10 | R\$ | 742,70   |
| 44 | COLA QUENTE BASTÃO FINO PCT C/80 UNID.                | PCT | 8   | R\$ | 32,30  | R\$ | 258,40   |
| 45 | COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/34 UNID.              | PCT | 2   | R\$ | 35,10  | R\$ | 70,20    |
| 46 | COLA TEC BOND 50G CX C/ 10 UNIDADES                   | CX  | 1   | R\$ | 99,00  | R\$ | 99,00    |
| 47 | COLCHETE MÉDIO N. 10 CX C/72 UND.                     | CX  | 31  | R\$ | 3,60   | R\$ | 111,60   |
| 48 | COLCHETE MÉDIO N. 6 CX C/72 UND.                      | CX  | 210 | R\$ | 3,30   | R\$ | 693,00   |
| 51 | COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML. CAIXA 5000 UNID. | CX  | 20  | R\$ | 127,55 | R\$ | 2.551,00 |
| 52 | CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML C/ 12 UNID.                   | CX  | 77  | R\$ | 14,60  | R\$ | 1.124,20 |
| 53 | DESTACA TEXTO CX C/ 12 UNID.                          | CX  | 27  | R\$ | 6,48   | R\$ | 174,96   |
| 54 | DVD-R 4.7 GB                                          | UND | 0   | R\$ | 2,07   | R\$ | -        |
| 55 | DVD-RW 4.7 GB REGRAVÁVEL                              | UND | 0   | R\$ | 2,94   | R\$ | -        |
| 56 | ELÁSTICO AMARELO N° 18; PCT COM NO MÍNIMO 100G        | PCT | 6   | R\$ | 5,90   | R\$ | 35,40    |
| 57 | ENVELOPE PARDOS 176 X 250 - 1/2 OFÍCIO PCT/100 UNID.  | PCT | 12  | R\$ | 31,90  | R\$ | 382,80   |
| 58 | ENVELOPE PARDOS 229 X 324 - A4 PCT/100 UNID.          | PCT | 13  | R\$ | 44,90  | R\$ | 583,70   |
| 59 | ENVELOPE PARDOS 240 X 340 - OFÍCIO PCT/100 UNID.      | PCT | 10  | R\$ | 29,80  | R\$ | 298,00   |
| 60 | ENVELOPE PARDOS 250 X 353 - A3 PCT C/ 100 UNID.       | PCT | 8   | R\$ | 32,90  | R\$ | 263,20   |
| 61 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UNID             | PCT | 0   | R\$ | 89,76  | R\$ | -        |
| 62 | ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UNID              | PCT | 0   | R\$ | 42,44  | R\$ | -        |
| 63 | ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNID              | PCT | 0   | R\$ | 26,91  | R\$ | -        |
| 65 | ESTILETE PLÁSTICO LAMINA ESTREITA CX C/12 UNID.       | CX  | 20  | R\$ | 11,50  | R\$ | 230,00   |
| 66 | ESTILETE PLÁSTICO LAMINA LARGA CX C/ 12 UNID.         | CX  | 41  | R\$ | 10,70  | R\$ | 438,70   |
| 67 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA C/ 12 UNID.          | CX  | 10  | R\$ | 23,70  | R\$ | 237,00   |
| 69 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ 10 UND   | PCT | 58  | R\$ | 21,50  | R\$ | 1.247,00 |
| 70 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND    | PCT | 33  | R\$ | 9,80   | R\$ | 323,40   |
| 72 | FITAS ADESIVAS DUPLA FACE CX C/ 6 UNIDADES            | CX  | 11  | R\$ | 35,70  | R\$ | 392,70   |
| 73 | GIZ DE CERA PCT C7 12 CX C/ 12 CORES                  | UND | 7   | R\$ | 5,35   | R\$ | 37,45    |
| 74 | GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/40 X MÍNIMO 60 PALITOS        | CX  | 12  | R\$ | 94,38  | R\$ | 1.132,56 |
| 76 | GIZÃO DE CERA PCT C/12 CX X 12 CORES                  | UND | 264 | R\$ | 8,59   | R\$ | 2.267,76 |

Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



|     |                                                                         |     |     |            |              |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 77  | GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 20 FL                              | UND | 11  | R\$ 12,65  | R\$ 139,15   |
| 78  | GRAMPEADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE 30 FL                              | UND | 16  | R\$ 18,45  | R\$ 295,20   |
| 80  | GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS | PCT | 209 | R\$ 17,16  | R\$ 3.586,44 |
| 81  | GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 50 UNIDADES - CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS | PCT | 113 | R\$ 21,35  | R\$ 2.412,55 |
| 83  | LÁPIS DE COR INTEIRO PCT C/ 12 CX C/ 12 CORES                           | UND | 57  | R\$ 2,55   | R\$ 145,35   |
| 84  | LÁPIS PRETO REDONDO N. 2 CX C/72 UNID.                                  | UND | 75  | R\$ 18,08  | R\$ 1.356,00 |
| 85  | LIMPA QUADRO BRANCO SPRAY 60 ML CX C/6 UNID.                            | CX  | 0   | R\$ 59,30  | R\$ -        |
| 86  | LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 050 FLS                                         | UND | 27  | R\$ 5,23   | R\$ 141,21   |
| 87  | LIVRO DE ATA 22 X 32 C/ 100 FLS                                         | UND | 2   | R\$ 8,85   | R\$ 17,70    |
| 88  | LIVRO DE PONTO 22 X 32 050 FLS                                          | UND | 15  | R\$ 7,55   | R\$ 113,25   |
| 89  | LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS                                          | UND | 61  | R\$ 9,46   | R\$ 577,06   |
| 90  | LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS                           | UND | 10  | R\$ 7,55   | R\$ 75,50    |
| 91  | MASSA DE MODELAR PCT C/12 CX COM 12 UNID.                               | CX  | 10  | R\$ 17,50  | R\$ 175,00   |
| 93  | PAPEL CARTOLINA GUACHE 48 X 66 CM C/ 20 FLS                             | PCT | 3   | R\$ 31,11  | R\$ 93,33    |
| 94  | PAPEL 40KG 66 X 96 CM 120 GR C/250 FL                                   | PCT | 9   | R\$ 142,90 | R\$ 1.286,10 |
| 95  | PAPEL ADESIVO A4                                                        | PCT | 5   | R\$ 11,30  | R\$ 56,50    |
| 96  | PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA CX C/ 08 PCT C/400 FL                             | CX  | 17  | R\$ 59,90  | R\$ 1.018,30 |
| 97  | PAPEL ALMAÇO S/PAUTA CX C/08 PCT C/400 FL                               | CX  | 1   | R\$ 59,90  | R\$ 59,90    |
| 98  | PAPEL AUTO ADESIVO ETIQUETA PCT C/ 25 FLS                               | PCT | 14  | R\$ 10,70  | R\$ 149,80   |
| 99  | PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT                           | ROL | 7   | R\$ 69,90  | R\$ 489,30   |
| 100 | PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM C/25 FOLHAS                                    | PCT | 2   | R\$ 13,20  | R\$ 26,40    |
| 102 | PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM C/20 FOLHAS                                     | PCT | 10  | R\$ 19,10  | R\$ 191,00   |
| 103 | PAPEL CARTOLINA COMUM C/100 FLS                                         | PCT | 15  | R\$ 26,70  | R\$ 400,50   |
| 104 | PAPEL CELOFONE 80 X 80 CM C/50 FOLHAS                                   | PCT | 5   | R\$ 38,50  | R\$ 192,50   |
| 105 | PAPEL CREPOM 48 X 200 CM C/40 FOLHAS                                    | PCT | 7   | R\$ 27,20  | R\$ 190,40   |
| 106 | PAPEL FOTOGRÁFICO PACOTE COM 100 FOLHAS                                 | PCT | 2   | R\$ 45,90  | R\$ 91,80    |
| 107 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PACOTE COM 50 FOLHAS                          | PCT | 1   | R\$ 23,70  | R\$ 23,70    |
| 109 | PAPEL MADEIRA AMARELA 66 X 96 CM 80 GR C/250 FLS                        | PCT | 11  | R\$ 106,70 | R\$ 1.173,70 |
| 110 | PAPEL MICRO-ONDULADO 50 X 80 CM PCT C/10 FL                             | PCT | 0   | R\$ 20,98  | R\$ -        |
| 112 | PAPEL SULFITE A-4 COLORIDO CX C/ 25 X 100 FLS                           | CX  | 10  | R\$ 63,13  | R\$ 631,30   |
| 113 | PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CX C/ 5000 FL                                 | CX  | 2   | R\$ 127,08 | R\$ 254,16   |
| 114 | PAPEL SULFITE TAMANHO OFICIO CX C/ 5000 FL                              | CX  | 3   | R\$ 209,90 | R\$ 629,70   |
| 115 | PAPEL VERGE 180 GR C/ 50 FL                                             | PCT | 19  | R\$ 17,90  | R\$ 340,10   |
| 116 | PASTA ARQUIVO POLIONDA CX C/50 UNID.                                    | CX  | 15  | R\$ 107,90 | R\$ 1.618,50 |
| 117 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO CX C/ 24 UNID.                                  | CX  | 4   | R\$ 120,40 | R\$ 481,60   |
| 118 | PASTA AZ LOMBO LARGO CX C/ 20 UNID.                                     | CX  | 13  | R\$ 125,60 | R\$ 1.632,80 |
| 119 | PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA                       | UND | 9   | R\$ 18,90  | R\$ 170,10   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



|     |                                                          |     |     |            |              |
|-----|----------------------------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 120 | PASTA CATALOGO C/ 050 ENVELOPES OFICIO CAPA PRETA        | UND | 50  | R\$ 8,20   | R\$ 410,00   |
| 121 | PASTA GRAMPO PLÁSTICA TRILHO PLÁSTICO PCT C/ 10 UM       | PCT | 53  | R\$ 11,59  | R\$ 614,27   |
| 123 | PASTA PAPELÃO COM FERRO CX C/ 50 UNID.                   | CX  | 19  | R\$ 43,90  | R\$ 834,10   |
| 124 | PASTA PLÁSTICA OFICIO C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/ 10 | PCT | 13  | R\$ 15,50  | R\$ 201,50   |
| 125 | PASTA POLIONDA 35 CM CX C/ 50 UNID.                      | CX  | 10  | R\$ 52,31  | R\$ 523,10   |
| 126 | PASTA POLIONDA 55 CM CX C/ 50 UNID.                      | CX  | 6   | R\$ 104,57 | R\$ 627,42   |
| 127 | PASTA SUSPENSÃO PRENDEDOR PLÁSTICO C/50 UNID.            | CX  | 10  | R\$ 56,90  | R\$ 569,00   |
| 128 | PERCEVEJO LANTONADO CX C/100 UNID.                       | CX  | 25  | R\$ 2,05   | R\$ 51,25    |
| 129 | PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 20 FL            | UND | 18  | R\$ 16,10  | R\$ 289,80   |
| 130 | PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/ 25 FL            | UND | 19  | R\$ 19,92  | R\$ 378,48   |
| 131 | PERFURADOR CORPO METÁLICO CAPACIDADE P/12 FL             | UND | 19  | R\$ 24,12  | R\$ 458,28   |
| 132 | PILHA ALCALINA GRANDE 1A PCT C/ 2 UM                     | PCT | 5   | R\$ 4,20   | R\$ 21,00    |
| 133 | PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UM                      | PCT | 8   | R\$ 4,50   | R\$ 36,00    |
| 135 | PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/12 UN                 | CX  | 10  | R\$ 21,80  | R\$ 218,00   |
| 136 | PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10 PCT C/12 UM                 | PCT | 4   | R\$ 16,25  | R\$ 65,00    |
| 137 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12 UM                        | CX  | 0   | R\$ 20,90  | R\$ -        |
| 138 | PISTOLA PARA COLA QUENTE                                 | UND | 7   | R\$ 15,40  | R\$ 107,80   |
| 139 | PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40 W                     | UND | 4   | R\$ 40,70  | R\$ 162,80   |
| 140 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 20W                     | UND | 15  | R\$ 17,80  | R\$ 267,00   |
| 141 | PLACA DE E.V.A. 40 X 50 CM C/10 FLS                      | PCT | 6   | R\$ 12,90  | R\$ 77,40    |
| 142 | PLACA DE E.V.A. GLÍTER 40 X 50 CM C/ 10 FLS              | CX  | 1   | R\$ 27,70  | R\$ 27,70    |
| 143 | PLACA DE ISOPOR 10 MM PCT C/26 UNID.                     | PCT | 1   | R\$ 56,30  | R\$ 56,30    |
| 144 | PLACA DE ISOPOR 15 MM PCT C/ NO MÍNIMO 16 UNID.          | PCT | 1   | R\$ 56,30  | R\$ 56,30    |
| 145 | PLACA DE ISOPOR 20 MM PCT C/14 UNID.                     | UND | 5   | R\$ 56,30  | R\$ 281,50   |
| 146 | PLACA DE ISOPOR 25 MM PCT C/11 UNID.                     | UND | 6   | R\$ 56,30  | R\$ 337,80   |
| 147 | PLACA DE ISOPOR 30 MM PCT C/09 UNID.                     | UND | 7   | R\$ 56,30  | R\$ 394,10   |
| 148 | PLACA DE ISOPOR 40 MM PCT C/ 5 UNID                      | PCT | 17  | R\$ 56,30  | R\$ 957,10   |
| 149 | PÓ PARA TONNER - BROTHER C/ 2 UNIDADES 1KG CADA          | CX  | 8   | R\$ 208,92 | R\$ 1.671,36 |
| 150 | PORTA CARIMBO METÁLICO CAPACIDADE 8 CARIMBOS             | UND | 12  | R\$ 9,90   | R\$ 118,80   |
| 151 | PORTA CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM  | UND | 146 | R\$ 1,15   | R\$ 167,90   |
| 152 | PORTA CRACHÁ PLÁSTICO VERTICAL C/ PRENDEDOR 10 X 7 CM    | UND | 124 | R\$ 1,70   | R\$ 210,80   |
| 153 | PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS                           | UND | 0   | R\$ 16,90  | R\$ -        |
| 154 | PRANCHETA ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE FERRO                 | UND | 2   | R\$ 8,50   | R\$ 17,00    |
| 155 | PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO  | UND | 13  | R\$ 9,90   | R\$ 128,70   |
| 156 | PRANCHETA MDF C/ PRENDEDOR DE FERRO                      | UND | 9   | R\$ 6,90   | R\$ 62,10    |

Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



|       |                                                                                                       |     |    |              |               |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 157   | PRANCHETA OFICIO EM MDF PRENDEDOR METÁLICO                                                            | UND | 0  | R\$ 10,00    | R\$ -         |
| 158   | PRATOS DESCARTÁVEIS FUNDOS C/ 500 UND                                                                 | CX  | 0  | R\$ 107,78   | R\$ -         |
| 159   | PRATOS DESCARTÁVEIS GRANDES C/ 500 UND                                                                | CX  | 4  | R\$ 117,35   | R\$ 469,40    |
| 160   | PRATOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS C/ 500 UND                                                               | CX  | 4  | R\$ 80,91    | R\$ 323,64    |
| 161   | QUADRO BRANCO 150 X 120M MOLD. MADEIRA                                                                | UND | 0  | R\$ 99,70    | R\$ -         |
| 163   | QUADRO DE FELTRO MOLDURA MADEIRA 60 X 90CM                                                            | UND | 0  | R\$ 67,31    | R\$ -         |
| 164   | QUADRO VERDE 150 X 120M MOLD. MADEIRA                                                                 | UND | 0  | R\$ 99,68    | R\$ -         |
| 165   | REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UNID.                                                      | CX  | 0  | R\$ 20,61    | R\$ -         |
| 166   | REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML CX C/12 UNID.                                             | CX  | 0  | R\$ 58,90    | R\$ -         |
| 167   | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM C/ 25                                                                | PCT | 27 | R\$ 14,90    | R\$ 402,30    |
| 168   | RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50 CM C/10 UM                                                             | PCT | 10 | R\$ 16,90    | R\$ 169,00    |
| 169   | T.N.T. ROLO C/50 MT                                                                                   | UND | 15 | R\$ 75,90    | R\$ 1.138,50  |
| 170   | TABUADA ESCOLAR PEQUENA C/50 UNID.                                                                    | PCT | 0  | R\$ 84,02    | R\$ -         |
| 171   | TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA C/12 UNID.                                                        | PCT | 9  | R\$ 11,90    | R\$ 107,10    |
| 172   | TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21 CM CX C/ 12 UNID.                                              | UND | 8  | R\$ 12,00    | R\$ 96,00     |
| 173   | TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNID. CORES VARIADAS                                                          | CX  | 8  | R\$ 3,32     | R\$ 26,56     |
| 174   | TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES X 250 ML                                                                  | UND | 21 | R\$ 4,29     | R\$ 90,09     |
| 175   | TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO COM NO MÍNIMO 40 ML CX C/ 12                                             | CX  | 5  | R\$ 26,90    | R\$ 134,50    |
| 177   | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL 4 CORES 70ML CADA FRASCO | KIT | 14 | R\$ 76,90    | R\$ 1.076,60  |
| 178   | TINTA PARA IMPRESSORA HP - KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA HP ORIGINAL 4 CORES 100ML CADA FRASCO      | KIT | 80 | R\$ 59,90    | R\$ 4.792,00  |
| 179   | VISOR E ETIQUETA BRANCO C/ 50 UND                                                                     | CX  | 20 | R\$ 48,30    | R\$ 966,00    |
| 180   | EVA COM GLITER                                                                                        | CX  | 62 | R\$ 5,50     | R\$ 341,00    |
| 181   | EVA SEM GLITER                                                                                        | CX  | 74 | R\$ 3,55     | R\$ 262,70    |
| 182   | TOTEM DISPLAY SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL SEM COLOCAR AS MÃOS – 120CM X 25CM X12CM DE MDF              | UND | 1  | R\$ 1.001,98 | R\$ 1.001,98  |
| 183   | PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA VERDE                                                                 | UND | 6  | R\$ 5,90     | R\$ 35,40     |
| 184   | PASTA AQUIVO AZ, A4 - CAPA DURA AZUL                                                                  | UND | 7  | R\$ 5,90     | R\$ 41,30     |
| TOTAL |                                                                                                       |     |    |              | R\$ 84.203,79 |

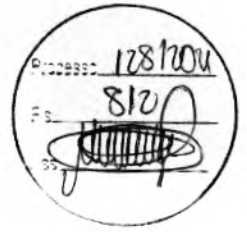
**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXERCÍCIO 2021**

**PODER – Poder Executivo 02**

**ÓRGÃO – Fundo Municipal de Assistência Social 02.16**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE – Manutenção do Fundo Municipal de  
Assistência 08.122.0052.6179.0000**

**NATUREZA DA DESPESA – Material de Consumo 3.3.90.30.00**

**CATEGORIA ECONÔMICA – Aquisição de Material de Expediente 33.90.30.16**

4.2.

Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

***Cláusula quinta – Da vigência:***

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2021**.

***Cláusula sexta – Da forma de fornecimento e local da entrega:***

- 6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4. A contratada deverá executar o(s) serviço(s) nos locais designados pela administração do município de Governador Edison Lobão/MA.
- 6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

**Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 22.757.771/001-60**



- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débito e Certidão de Dívida Ativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Para cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à mesma.
- 7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGP-M/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

- 15.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
  - 15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 22.757.771/001-60**



- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:
- $$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$
- VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)
- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Rua Imperatriz II, Centro – Governador Edison Lobão/MA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 22.757.771/001-60**



**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I - Advertência;
  - II - Multa;
  - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
  - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Edison Lobão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Edison Lobão – MA, 10 de setembro de 2021.

Rua Imperatriz II, Centro –Governador Edison Lobão/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 22.757.771/001-60



Gisely Rocha Soares  
Gisely Rocha Soares  
CPF: 703.071.481-49

Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

Gisely Rocha Soares  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Portaria 004/2021

Raimundo Pessoa Coelho Neto

IMPERATRIZ VARIEDADES  
CNPJ: 03.980.665/001-05  
Raimundo Pessoa Coelho Neto  
CPF: 345.557.903-96  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Renata da Conceição Silva CPF nº 610.903.473-83

Nome: Beatriz Gomes da Silva CPF nº 608.121.473-75